OFÍCIO N.....

LEI Nº 919, DE 28 DE MARÇO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinTe Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, autorizado atender as clausulas constante da Escritura- sob Registro nº 1586 de 24/outubro/1968, Lei Municipal nº 826 de- 6/setembro/1968, referente aquisição do imóvel em- decorrencia de- desapropriação amigavel de João Jose da Silveira Campos e sm. pelo preço de NCR$-8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) situado no prolongamento da Rua Nações Unidas e destinado a construção do prédio para Faculdade de Ciências Economicas de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - Fiça ainda o senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar a importancia restante de NCR$-5.000,00 (cinco mil - cruzeiros novos) representada por (2) duas Notas Promissórias, -- sendo: Uma de NCR$-3.000,00 vencida em 15/1/69 e outra de NCR$... -2.000,00 vencida em 15/3/69 de conformidade com a escritura existente, e, em virtude de já ter pago no exercício anterior a importancia de NCR$-3.000,00 (tres mil cruzeiros novos).

ARTIGO 3º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

ARTIGO § 5º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Superior
Despesas Correntes
Despesas Custeio
-Pessoal Civil
A importância de.....NCR$-5.000,00

ARTIGO 4º) - Para atender a despesa constante no artigo 2º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCR$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

ARTIGO 5º) - A cobertura do presente crédito será com os - recursos da anulação parcial da dotação orçamentaria, de que trata o artigo 3º desta Lei, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei- Federal nº 4320.

ARTIGO 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de Março de - 1969.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/março/1969.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 12 do - livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 28/3/1969.

Benjamim Sposito
Escriturario